

---

---

## Atos e Despachos do Presidente

---

---

id: 6280843

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
EXPEDIENTE DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2023  
ATOS E DESPACHOS DO PRESIDENTE  
DESEMBARGADOR RICARDO RODRIGUES CARDOZO  
BOLETIM Nº 154**

id: 6215677

**AVISO Nº 71/2023**

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, Desembargador Ricardo Rodrigues Cardozo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Resolução 9/2014, bem como o Ato Normativo TJ nº 01/2006,

**A V I S A** a todos os magistrados que receberam AUXÍLIO PRÉ-ESCOLAR, e a todos os servidores que receberam AUXÍLIO CRECHE, que as despesas com as mensalidades das creches/pré-escolas de seus dependentes no **ano letivo de 2022** deverão ser comprovadas no período de **03/07/2023 a 31/08/2023**.

O **magistrado**, ou quem este designar, **deverá encaminhar a comprovação de pagamento através do e-mail** [sgpes.demag@tjrj.jus.br](mailto:sgpes.demag@tjrj.jus.br), **com o assunto "COMPROVAÇÃO DO AUXÍLIO PRÉ-ESCOLAR-2022" ou apresentar a documentação impressa no DEMAG** (Avenida Erasmo Braga, 115 - sala 913 - lâmina I - Centro - Rio de Janeiro - RJ), das 11 às 19 horas.

O servidor, ou quem este designar, **deverá encaminhar a comprovação de pagamento através do e-mail** [ceape@tjrj.jus.br](mailto:ceape@tjrj.jus.br), **com o assunto "COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO CRECHE-2022" ou comparecer a CEAPE** - Central de Atendimento de Pessoal (Praça XV de Novembro, nº 2 - sala 222 - Centro - Rio de Janeiro - RJ), das 11 às 18 horas, e apresentar a comprovação impressa.

Somente será aceita declaração original da instituição de ensino, ou documento similar, devidamente assinada pelo responsável e nela identificado, devendo ainda constar o CNPJ da instituição, o nome do aluno, o mês em referência e o valor das mensalidades pagas no ano de 2022, discriminando-se ainda os descontos ou acréscimos moratórios.

No caso de ser apresentada declaração ou documento similar obtidos no site da instituição, neles deverá constar, além das exigências acima, o código verificador da autenticidade do documento.

Magistrados e servidores que obtiveram deferimento de concessão do auxílio em favor de dependentes com necessidades especiais estão isentos de apresentar comprovação.

Rio de Janeiro, na data da assinatura eletrônica.

Desembargador **RICARDO RODRIGUES CARDOZO**  
Presidente

id: 6279271

**APOSTILA - Processo nº 2023-06032329**

Em retificação à Portaria nº 2579, de 22/07/2019, publicada no D.J.E.R.J. de 24/07/2019, fica declarado que a aposentadoria em nome de **CLÁUDIO MURILO BARBOSA DA SILVA**, matrícula nº 01/16672, foi concedida no cargo de Técnico Judiciário I, classe "A", nível remuneratório 4, e não como constou, mantidos os demais termos, em cumprimento à decisão proferida pelo STF na ADI nº 3782/RJ e conforme a Lei nº 9.393/2021. Publique-se e registre-se.

id: 6279273

**APOSTILA - Processo nº 2023-06060725**

Em retificação à Portaria nº 2539, de 23/10/2018, publicada no D.J.E.R.J. de 26/10/2018, fica declarado que a aposentadoria em nome de **DANIEL AMADO BRAGA RIBEIRO**, matrícula nº 01/15320, foi concedida no cargo de Técnico Judiciário I, classe "B", nível remuneratório 5, e não como constou, mantidos os demais termos, em cumprimento à decisão proferida pelo STF na ADI nº 3782/RJ e conforme a Lei nº 9.393/2021. Publique-se e registre-se.